

Bom dia Lorena,

Primeiramente, agradecemos o contato.

Em resposta ao questionamento abaixo, informamos que houve erro material, dessa forma, no item 5.1.3, alínea h, do edital

- onde lê-se : " *atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de **serviços na área da Automação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parce técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.***"

*Deve-se ler: atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de **solução de automação de processos (RI geral para a administração pública** , com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.*"

- Onde se lê no o subtítulo "DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO" do Projeto Básico (Anexo I) "O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade **Segurança da Informação e Desenvolvimento por Demanda**, emitido por empresa(s) privada(s) ou por órgão(s) público(s) da Administração d
- Deve-se ler: " "O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando o fornecimento de **solução de automação de um modo geral para a administração pública** , emitido por empresa(s) privada(s) ou por órgão(s) público(s) da Administração direta ou indireta